

## EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR NA MODALIDADE 'PEDIDO DE COTAÇÃO' Nº 01/2020

### - MANUTENÇÃO EM PISO DE MADEIRA

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A Associação Museu Afro Brasil, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preços, pelo critério menor preço, objetivando Contratação de Serviços de Manutenção e Restauração em Pisos de Madeira, nas Condições Fixadas no Presente Instrumento Convocatório.**

**1.2.** Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930 ou 3320-8900, com o Núcleo Administrativo.

#### 2. OBJETO DA SELEÇÃO

2.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de serviço de manutenção em piso de madeira, para a Sede do Museu Afro Brasil - Pavilhão Manuel da Nóbrega, conforme as especificações descritas neste edital.

#### 2.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

QTD	DESCRIÇÃO
131 M <sup>2</sup>	RASPAGEM, CALAFETAÇÃO COM COLA PU E APLICAÇÃO DE RESINA ECOLÓGICA DE ALTO TRAFEGO BONNA TRAFFIC HD

#### 3. FORNECIMENTO DO CONTRATANTE

**3.1.** Fornecer permissão de acesso ao prédio.

**3.2.** Fornecer pessoa para acompanhamento.

**3.3.** Fornecer tomada para utilização de energia elétrica caso necessário.

#### 4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os trabalhos serão executados dentro de horário comercial, das 08h às 17h, (segunda à sexta).

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de execução deste trabalho deverá ser de até 5 dias uteis.

## **6. FORNECIMENTO DA CONTRATADA**

- 6.1.** Fornecimento de equipamentos e ferramentas para execução dos trabalhos.
- 6.2.** Fornecimento de pessoal habilitado.
- 6.3-** Fornecimento de relatório final.
- 6.4-** Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços.

## **7. PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**

**7.1.** Os profissionais que executarão o serviço devem ser habilitados com experiência, possuir capacitação, requisitos técnicos e legais para desempenho das atividades.

## **8. EXECUÇÃO E SEGURANÇA NOS SERVIÇOS**

**8.1.** Todos os serviços a serem executados terão que ser de acordo com as normas de segurança ABNT vigentes em território nacional:

- NRR4 EPI;
- NR 6 EPI;
- NR-7 Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 8 Edificações;
- NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 12 Máquinas e Equipamentos;
- NR 26 Sinalização de Segurança;

## **9. TERMOS DE RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Responsabilidade Trabalhista da Contratada**

Os funcionários que prestarão o serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de Trabalho.

### **9.2. Responsabilidade Civil**

É de responsabilidade da contratada qualquer dano causado em decorrência aos serviços prestados, que venham a causar qualquer ato danoso em seus funcionários, prepostos, contratados ou terceiros.

### **9.3. Responsabilidade Ambiental**

É de responsabilidade da contratada acatar rigorosamente a legislação do Meio Ambiente.

## 10. FONTE DE RECURSOS

**10.1.** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1.** A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital: presencialmente no Núcleo Administrativo do Museu Afro Brasil, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico [ADM@museuafrobrasil.org.br](mailto:ADM@museuafrobrasil.org.br) até às 17h00min, do dia 04/11/2020.

**11.2.** O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência ao **PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2020**. PROPONENTE \_\_\_\_\_ (COMPLETAR NOME).

**11.3.** A proposta deverá ser em planilha aberta, redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, inclusos os tributos.

**11.4.** A validade da proposta deverá ser de 90 dias, contando a partir da data de apresentação.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

A contratada deve estar credenciada junto aos órgãos públicos responsáveis pela prestação de serviços desta natureza, e estar apto para o seu cumprimento.

Ter por obrigação observar as legislações nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**12.1.** A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

### Regularidade Fiscal:

- I. cópia do CNPJ;
- II. certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- III. outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira;

## 13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.

**13.2.** As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

**13.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.

**13.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na Cláusula anterior.

## **14. PRAZOS**

**14.1.** O resultado desta coleta de preços terá validade por um período de 90 dias para efetiva contratação.

**14.2.** Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 05 dias úteis, conforme item 5.

**14.3.** O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.

**14.4.** A Associação Museu Afro Brasil poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

## **15. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA**

**15.1.** Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretoria Administrativo-Financeira da Associação Museu Afro Brasil deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

## **16. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO**

**16.1.** A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

**16.2** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à Associação Museu Afro Brasil sempre, no mínimo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**16.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na Fonte.

## **17. FORO**

**17.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta coleta de Preço será o da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, 28 de outubro de 2.020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**